CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 09,
de 27 de abril de 1995.

Dispõe sobre criação de empregos no quadro de servidores da Câmara Municipal regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterada a quantidade de empregos de provimento em comissão, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, constantes dos Anexos I e IV, da Resolução nº 06, de 06 de maio de 1992, com as modificações introduzidas pela Resolução nº 07, de 22 de junho de 1994, conforme segue:

- ASSISTENTE DE GABINETE II:
- referência 16.
- Quantidade de empregos: de 01 (um) para 03 (três).

Art. 2º - Fica alterada a quantidade de empregos públicos permanentes, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, constantes dos Anexos II e IV, da Resolução nº 06, de 06 de maio de 1992, modificada pela Resolução nº 13, de 02 de dezembro de 1992, conforme segue:

I - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:
- referência 07.
- Quantidade de empregos: de 02 (dois) para 03 (três);

II - SECRETARIA:

- referência 10.
- Quantidade de empregos: de 02 (dois) para 03 (três).

Art. 3o - Fica alterada a quantidade de empregos públicos permanentes, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, constantes dos Anexos II e IV, da Resolução no 06, de 06 de maio de 1992, conforme segue:

- SERVENTE:
- referência 01.
- Quantidade de empregos: de 02 (dois) para 04 (quatro);

Art. 4o - Ficam criados mais 11 empregos públicos permanentes, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, que passam a constar dos Anexos II e IV, da Resolução no 06, de 06 de maio de 1992, conforme segue:

I - AGENTE LEGISLATIVO:

- referência 12.
- Quantidade de empregos: 03 (três);
- Requisitos: 2o grau completo, redação própria e datilografia;

II - ASSESSOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

- referência 13.
- Quantidade de empregos: 01 (um);
- Requisitos: 2o grau completo, conhecimento dos sistemas operacionais DOS, UNIX, Planilha de Cálculo LOTUS 1-2-3, Editor de Texto WORD, operação de PCs 286/386 DOS, operação de 486 UNIX, experiência comprovada em operação de computadores de, no mínimo, três anos.

III - VIGIA:

- referência 04.
- Quantidade de empregos: 03 (três);
- Requisitos: 4a série do 1o grau completa, experiência comprovada de, no mínimo, um ano no exercício da profissão;

IV - AGENTE DE SEGURANÇA:

- referência 12.
- Quantidade de empregos: 03 (três);
- Requisitos: 1o grau completo, experiência comprovada de, no mínimo, um ano no exercício da profissão;

V - GARÇOM:

- referência 08.
- Quantidade de empregos: 01 (um);
- Requisitos: 4a série do 1o grau completa, experiência comprovada de, no mínimo, dois anos no exercício da profissão;

Art. 5o - O inciso III, do artigo 13, da Resolução no 06, de 06 de maio de 1992, modificado pela Resolução no 07, de 22 de junho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - .....
.....

III - Agente Legislativo, Oficial Legislativo, Assistente de Atividades de Plenário, Assessor do Departamento Legislativo e Diretor do Departamento Legislativo.

Art. 6o - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta das dotações próprias.

Art. 7º - Excetuados os artigos 1º e 6º, esta Resolução entra em vigor no dia 1º de julho de 1995.

Casa do Poder Legislativo, 27 de abril de 1995.

a.) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

a.) OCIMAR APARECIDO LUCAS
Procurador Jurídico

a.) LYRSS CABRAL BUOSO
Diretora do Dep. Administrativo

a.) REGINA MARIA ZANINI
Diretora do Dep. Legislativo

(PROJETO DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL)